

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Deputado Federal Patrus Ananias PT/MG

“Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

2020

Dê-se ao parágrafo único do artigo 1º da MP nº 927/2020, a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória se aplica durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva retirar a hipótese de força maior para fins trabalhistas, o que levaria à aplicação do art. 503 da CLT, com possibilidade de redução de salários.

Sala das sessões, 30 de março de 2020



Patrus Ananias

Deputado Federal PT/MG

